

Processo n.: @REC 21/00296250

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 30/2021, exarado no Processo n. @TCE-14/00181159

Interessados: Luiz Alberto de Souza, Alberto Jorge Francisco e Roni Alves Bezerra

Procuradores: Elizângela Asquel Lóch e Antônio Anacleto

Unidade Gestora: Companhia Águas de Joinville

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 261/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame oposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 30/2021, proferido na Sessão Ordinária Virtual de 03/02/2021, nos autos do Processo n. @TCE-14/00181159, para ratificar na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão aos Recorrentes, aos procuradores constituídos nos autos e à Companhia Águas de Joinville.

Ata n.: 34/2023

Data da Sessão: 13/09/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC em exercício